



PROJETO BÁSICO - ANEXO I

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2024
Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

FNDE/PNAE - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir.

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	463747	ABÓBORA, tipo madura, características adicionais íntegra.	KG	266	20	R\$ 7,94	R\$ 2.112,04
2	481496	Fruta, tipo 1 UMBU, apresentação natural	KG	150	50	R\$ 20,45	R\$ 3067,50
3	464340	Fruta, tipo ACEROLA, apresentação natural	KG	120	10	R\$ 14,45	R\$ 1734,00
4	464379	Fruta, tipo BANANA, espécie prata, casca verde ou maçã, apresentação natural	KG	250	15	R\$ 11,34	R\$ 2.835,00
5	464383	Fruta, tipo CAJU	KG	150	30	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
6	464392	Fruta, tipo GOIABA VERMELHA, apresentação natural	KG	150	30	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
7	464397	Fruta, tipo LIMÃO GALEGO ou TAITI, apresentação natural	KG	109	20	R\$ 10,26	R\$ 1.118,34
8	464405	Fruta, tipo MAMÃO formosa ou papaya, apresentação natural	KG	100	15	R\$ 7,60	R\$ 760,00
9	464410	Fruta, tipo MANGA rosa, apresentação natural	KG	100	10	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
10	464415	Fruta, tipo MARACUJÁ AZEDO ou MARACUJÁ DO MATO, apresentação natural	KG	120	20	R\$ 15,97	R\$ 1.916,40
11	464418	Fruta, tipo MELANCIA, apresentação natural	KG	101	20	R\$ 9,92	R\$ 1.001,92
12	463795	Legume in natura, MANDIOCA, apresentação natural	KG	120	20	R\$ 8,13	R\$ 975,60
13	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, apresentação natural	KG	100	10	R\$ 8,41	R\$ 841,00
14	463768	Legume in natura, tipo BETERRABA, apresentação natural	KG	40	10	R\$ 7,92	R\$ 316,80
15	463770	Legume in natura, tipo CENOURA, apresentação natural, adicional com folhas	KG	40	10	R\$ 9,87	R\$ 394,80
16	463791	Legume in natura, tipo MAXIXE, apresentação natural	KG	40	5	R\$ 14,17	R\$ 566,80
17	463797	Legume in natura, tipo MILHO VERDE, apresentação espiga	KG	200	10	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
18	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, apresentação natural	KG	80	10	R\$ 10,45	R\$ 836,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus São Raimundo Nonato

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19	463809	Legume in natura, tipo PIMENTÃO VERDE, apresentação natural	KG	40	5	R\$ 13,98	R\$ 559,20
20	463808	Legume in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, apresentação natural	KG	10	2	R\$ 24,75	R\$ 247,50
21	463792	Legume in natura, tipo QUIABO	KG	50	5	R\$ 13,37	R\$ 668,50
22	463803	Legume in natura, tipo TOMATE CEREJA ORGÂNICO	KG	150	10	R\$ 19,09	R\$ 2.863,50
23	463806	Legume in natura, tipo TOMATE, tipo salada, italiano ou caqui	KG	200	10	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
24	464556	SEMENTE, espécie FEIJÃO VERDE, tipo leguminosa, apresentação na vagem	Maço	50	10	R\$ 19,44	R\$ 972,00
25	463830	Verdura in natura, tipo ALFACE, apresentação natural	UND	200	50	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
26	463882	Verdura in natura, tipo CEBOLINHA, COENTRO e SALSA apresentação natural	Parelha	100	10	R\$ 7,28	R\$ 728,00
27	463822	Verdura in natura, tipo COUVE, apresentação natural	Maço c/ 200g	300	30	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
28	463826	Verdura, tipo RÚCULA, apresentação natural	Maço	200	20	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
29	600415	Beijú. Produto derivado da mandioca. Sem glúten. Não contém lactose. Tamanho uniforme, assado em formato circular. Embalagem: saco plástico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	105	15	R\$ 31,62	R\$ 3.320,10
30	460388	Pão bola à base de raízes. Pães de aproximadamente 60 g a 80 g/unidade. Contém glúten. Contém lactose. Embalagem: descartável, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	300	30	R\$ 26,18	R\$ 7.854,00
31	460395	Pão bola sovado. Pães de aproximadamente 60 g a 80g unidade. Contém glúten. Embalagem: descartável, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	300	30	R\$ 30,25	R\$ 9.075,00
32	448955	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA, congelado, sem pele e sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem de 1 Kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número de registro no SIF, SIE ou SIM, conforme o caso.	KG	540	60	R\$ 49,87	R\$ 26.929,800
33	484303	Carne de Ovino in Natura. Tipo Animal: Carneiro. Apresentação cortado, processamento com osso, estado de conservação: congelado.	KG	540	60	R\$ 32,43	R\$ 17.512,200
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA							R\$ 105.715,50



Obs. 1: A pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado foi realizada com fornecedores locais e pesquisa no Painel de Preços.

Obs. 2: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2024 e 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Restaurante.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. No Restaurante Estudantil são servidas em média **700 refeições/dia**, distribuídas atualmente entre **03 refeições (lanche manhã, almoço e lanche da tarde)**.

2.2. A alimentação constitui-se um direito das pessoas. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos, culturais e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição saudável, adequada e sustentável. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. No campo da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.4. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MüNTEIRO, 2008).

2.5. Em se tratando de produtos perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.

2.6. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Restaurante: **Das 7h às 10h e das 13h às 15h**. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



2.7. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

2.8. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.2 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.3 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo *Campus São Raimundo Nonato* poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.



5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo nutricionista responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do restaurante do ***Campus São Raimundo Nonato***.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à



execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3 Realizar consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus São Raimundo Nonato, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 **Advertência**, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 **Multa**:



7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **05 (cinco)** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus São Raimundo Nonato, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **10 (dez)** dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus São Raimundo Nonato pelo prazo de até dois anos;

7.3 **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou de **10 (dez)** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

São Raimundo Nonato-PI, 06 de novembro de 2024.

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE 2024 (PORTARIA 108/2024 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 6 de setembro de 2024):

SANDRO RIBEIRO DE CASTRO

Presidente da Comissão

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

WILSON PEIXOTO

Membro da Comissão

TATIANE LEOCÁDIO TEMÓTEO

Membro da Comissão

Aprovo:

Francisco Nogueira Lima

Diretor-Geral